Data da Publicação: 26/11/2025 **Edição do Diário:** Edição Nº 2036 **Identificador do Ato:** #08344

DECRETO Nº 90 DE 21 DE MAIO DE

uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Decreto nº 90 de 21 de maio de 2025, pela Lei Municipal nº 811 de 16 de março de 2017, pela Lei Federal nº 9.394/1996- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e pelo art. 211 da Constituição Federal, considerando os termos do Parecer do CME/Aral Moreira-MS Nº 04/2025 aprovado em sessão extraordinária no dia 25 de novembro de 2025, e

CONSIDERANDO

I- que o ano letivo da Educação Básica deve observar o mínimo de 800 (oitocentas) horas letivas anuais, distribuídas por 200 (duzentos) dias letivos, nos termos do art. 24, inciso I, da LDB;

II- que as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Aral Moreira concluirão 198 (cento e noventa e oito) dias letivos até a data solicitada de encerramento excepcional do ano letivo de 2025 (13 de dezembro), totalizando 825 (oitocentas e vinte e cinco) horas letivas, atendendo plenamente ao requisito mínimo de 800 horas anuais previsto na legislação federal;

III- que, conforme entendimento consolidado pelo Conselho Nacional de Educação, em situações excepcionais pode prevalecer à carga horária mínima anual, desde que assegurado o cumprimento dos objetivos pedagógicos e das aprendizagens essenciais;